CAMPANHA

"QUEM CONFIA, INDICA."

Quem conhece, confia. Quem confia, indica.

Conhecer de perto uma escola faz toda a diferença na escolha de onde os filhos vão estudar. Para o Colégio Brasília, a confiança das famílias que fazem parte da nossa história — construída ao longo de 54 anos de dedicação à educação — é um dos nossos maiores valores.

Com as matrículas para 2027 abertas, queremos contar com quem conhece o Brasília de verdade: nossas famílias, testemunhas da qualidade dos nossos serviços. Se você se sente em casa aqui, indique o Colégio a um amigo, vizinho ou conhecido e convide essa família para conhecer nossa estrutura, proposta e rotina.

Porque quem confia, indica. E toda indicação merece ser reconhecida.

A cada novo aluno indicado que se matricular, você e a família indicada recebem, cada um, uma bonificação de R$500,00 (quinhentos reais). Confira abaixo o regulamento e veja como participar.

REGULAMENTO

Quem conhece, confia. Quem confia, indica.

O **Colégio Brasília de São Paulo** divulga a Campanha **"QUEM CONFIA, INDICA"** nos termos a seguir:

1. DA CAMPANHA

1.1 "QUEM CONFIA, INDICA" é o programa de ingresso de alunos por indicação no ano letivo de 2027, promovido pela instituição **Colégio Brasília de São Paulo**, nos termos deste Regulamento.

1.2 Denomina-se "INDICADO" o candidato que, tendo recebido a indicação, efetivamente se matricular, mediante assinatura do contrato de matrícula, para ingressar em 2027 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do **Colégio Brasília de São Paulo**. Não podem ser INDICADOS os candidatos que tenham sido alunos do **Colégio Brasília de São Paulo** nos 2 (dois) anos anteriores à divulgação desta Campanha nem os filhos de colaboradores.

1.3 Denomina-se "INDICADOR":

(a) o responsável (acadêmico ou financeiro) por aluno matriculado em qualquer unidade do **Colégio Brasília de São Paulo**, adimplente e com matrícula ativa desde a indicação até o efetivo pagamento da bonificação; ou

(b) o colaborador do **Colégio Brasília de São Paulo** com vínculo empregatício ativo desde a indicação até o efetivo pagamento da bonificação.

Somente as pessoas das alíneas "a" e "b" poderão ser INDICADORES, e a indicação deverá ser registrada exclusivamente pelo formulário oficial do **Colégio Brasília de São Paulo**, com os dados do INDICADOR e do INDICADO.

1.3.1 Quem se enquadrar ao mesmo tempo nas alíneas "a" e "b" participará exclusivamente como colaborador.

1.3.2 O preenchimento correto e completo do **formulário oficial** é condição indispensável para a validação da indicação, a verificação das informações e a concessão da bonificação. Indicações com dados incompletos, inconsistentes ou não confirmados por meio do formulário oficial não serão válidas.

1.3.3 Os dados pessoais coletados no formulário oficial serão usados exclusivamente para esta Campanha e tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

1.3.4 Só serão válidas as indicações cujo INDICADOR seja identificado e confirmado pelo **Colégio Brasília de São Paulo** em uma das categorias do item 1.3. O **Colégio Brasília de São Paulo** verificará o vínculo do INDICADOR (matrícula ativa e adimplente ou vínculo empregatício ativo) e poderá exigir a confirmação da indicação pelo INDICADOR e/ou pelo INDICADO. Serão desconsideradas as indicações atribuídas a pessoas fora dessas categorias ou que não puderem ser confirmadas.

1.3.5 A indicação deverá ser registrada no formulário oficial até a data da matrícula do INDICADO; indicações registradas após a matrícula não serão válidas.

1.4 Para fins de bonificação, consideram-se efetivamente matriculados os candidatos validados no processo de ingresso do **Colégio Brasília de São Paulo** que assinarem o contrato de matrícula e entregarem a documentação em até 60 (sessenta) dias do registro da indicação, e **mantiverem a matrícula ativa e adimplente, sem cancelamento, até o pagamento integral da bonificação**, conforme os itens 1.5 a 1.5.4.

1.4.1 Indicações em duplicidade serão desconsideradas: não haverá bonificação pela indicação de candidato e/ou aluno que já conste no sistema do **Colégio Brasília de São Paulo**. Em caso de indicações simultâneas do mesmo candidato, o INDICADO escolherá qual INDICADOR receberá a bonificação.

1.4.2 Indicações feitas por qualquer canal que não o formulário oficial (item 1.3.2) não serão válidas nem computadas.

1.5 Para cada INDICADO efetivamente matriculado, o INDICADOR e o INDICADO receberão, cada um, **R$500,00 (quinhentos reais) por indicação válida**, sem limite de indicações, a título de bonificação, pagos na forma dos itens 1.5.1 e 1.5.2 e observadas as condições dos itens 1.5.3 e 1.5.4.

1.5.1 A bonificação do INDICADO e do INDICADOR responsável por aluno (alínea "a" do item 1.3) será lançada como crédito nas parcelas da anuidade com vencimento a partir de março de 2027, não necessariamente na parcela de março, conforme a forma de pagamento contratada pela família. Se o crédito não for possível nessas parcelas, o valor será disponibilizado para consumo na cantina.

1.5.2 A bonificação do INDICADOR colaborador (alínea "b" do item 1.3) será paga em folha de pagamento (holerite) a partir de março de 2027, desde que o vínculo empregatício esteja ativo na data do pagamento.

1.5.3 Em qualquer caso, o pagamento depende de o INDICADO estar regularmente matriculado e frequentando as aulas na data do respectivo lançamento, a partir de março de 2027. Se, até essa data, o INDICADO tiver cancelado a matrícula, abandonado ou deixado de frequentar o curso, a bonificação será cancelada.

1.5.4 A assinatura do contrato pelo INDICADO e a manutenção da matrícula ativa e frequente até a data do item 1.5.3 são determinantes para a bonificação. Qualquer desvio, ação ou omissão com o intuito de obter vantagem no decorrer da Campanha implicará a exclusão, sem aviso prévio, dos participantes envolvidos, e nem o INDICADOR nem o INDICADO receberão a bonificação.

2. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO COLÉGIO BRASÍLIA DE SÃO PAULO

2.1 O **Colégio Brasília de São Paulo** não se responsabiliza por problemas ou impedimentos à participação nesta Campanha decorrentes de:

a) indicações não realizadas por falhas na transmissão de dados, no formulário oficial ou nos provedores de acesso dos usuários, além de outras situações de caso fortuito ou força maior;

b) inaptidão ou limitação tecnológica do participante para usar os meios necessários à participação.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A Campanha vigorará de 01/08/2026 a 31/03/2027. Se não for possível conduzi-la como planejado, o **Colégio Brasília de São Paulo** poderá modificá-la, suspendê-la e/ou encerrá-la antecipadamente, comunicando a decisão e suas razões pelos mesmos meios usados na divulgação.

3.2 As indicações e o direito à bonificação são pessoais e intransferíveis.

3.3 É vedado aos participantes:

(i) abordar pessoas nas unidades do **Colégio Brasília de São Paulo** ou em suas adjacências;

(ii) abordar candidatos que já estejam em processo de matrícula no **Colégio Brasília de São Paulo**;

(iii) prometer ou negociar a bonificação, por qualquer meio ou forma;

(iv) negociar outros benefícios, ou usar barganha ou ameaças, com os indicados.

3.3.1 Os colaboradores INDICADORES estão sujeitos às mesmas vedações e não poderão usar sua função ou posição para obter indicações, especialmente abordando candidatos ou famílias durante o processo de ingresso.

3.4 Em caso de violação de qualquer um dos itens acima ou de fraude comprovada, o INDICADOR e o INDICADO serão excluídos automaticamente da Campanha, nenhum deles receberá a bonificação, e o **Colégio Brasília de São Paulo** poderá adotar as medidas cabíveis.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Colégio Brasília de São Paulo** com base na legislação vigente, no bom senso e na equidade, sem possibilidade de recurso ou contestação.

3.6 O **Colégio Brasília de São Paulo** poderá, a qualquer tempo, desconsiderar a indicação que não se enquadre neste Regulamento, cancelando a respectiva bonificação, sem obrigação de justificar aos participantes os motivos do não enquadramento.

3.7 Ao indicar candidatos nos termos deste Regulamento, o participante aceita integral e irrestritamente todas as suas condições.

3.8 O **Colégio Brasília de São Paulo** poderá verificar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos deste Regulamento.

Colégio Brasília de São Paulo